



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº.

33/2024

PROCESSO Nº. 93/2024

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de setembro de 2024 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de agosto de 2024 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2024 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12 de setembro de 2024 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Órgão interessado: DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço” por ITEM, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência – Anexo - I.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no



sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

44.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de a presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA (caso tenha);

c) FABRICANTE (caso tenha);

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos **MEDICAMENTOS** nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.



9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS), aplicando os descontos objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada os valores, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do ITEM, constando marca e quantidade dos , sem houver;

e) preço unitário e total de cada ITEM, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos **MEDICAMENTOS** pelo Departamento de Finanças do Município, conforme Edital;

g) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;

h) prazo de entrega dos **MEDICAMENTOS** de acordo com o Termo de Referência – Anexo - I;

i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os **MEDICAMENTOS** atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem que todos os **MEDICAMENTOS** estão de acordo com a normas da ANVISA.

k) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:



- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
 - c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital;
 - e) cujos **MEDICAMENTOS** não forem estiver de acordo as normas da ANVISA ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.
- 10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- f) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- h) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS;
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VII.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “C, D e E” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.3.1. Qualificação Econômica Financeira

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

11.1.3.2. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.3.2.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.4. Outras Comprovações

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.



- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;
- d) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;
- e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem OS ITENS com elementos faltantes ou incompletos.
- 12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.



- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**
- 12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar se os **MEDICAMENTOS** atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO XI**).

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento está descrita no Termo de Referência – Anexo – I.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5. A sanção prevista no subitem 16.2.2 será aplicada considerando os itens do 16.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.
- 16.6. A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.7. A sanção estabelecida no subitem 16.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.
- 16.8. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.
- 16.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 16.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 16.12.
- 16.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 16.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.
- 16.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;
- 16.20.2. Pagamento da multa;
- 16.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 16.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 175 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL; FICHA 176 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.02.00.300.000 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL – FICHA 177 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.05.00.300.000 – SAÚDE – CONVÊNIO FEDERAL; FICHA



178 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

18.2. A impugnação e esclarecimento deverá ser feito no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.

18.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.pirapozinho.sp.gov.br.

19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

19.6. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação disposta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.7. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

19.8. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.9. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.10. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapozinho do Estado de São Paulo.

19.12. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Pirapozinho, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 28 de julho de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2024
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 33/2024 -
PROCESSO Nº 93/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QTDE
1.	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	1.000
2.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000
3.	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000
4.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5MG - POMADA OFTALMOLÓGICA	BISNAGA 3,5 GR	100
5.	ACETILCISTEINA 10% AMPOLA	AMPOLA 3 ML	500
6.	ACICLOVIR 400 MG	COMP	20.000
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	20.000
8.	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML	FRASCO 30 ML	300
9.	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP	1.000
10.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2 ML	300
11.	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000
12.	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 40 MG/ML	24
13.	ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE.	BISNAGA 85G	500
14.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	5.000
15.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	5.000
16.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	500
17.	AMOXICILINA 400MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG	FRASCO 70ML	2.000
18.	APIXABANA 2,5MG	COMP	1.000
19.	APIXABANA 5MG	COMP	1.000
20.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 10MG	COMP	1.000
21.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 15MG	COMP	1.000
22.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 20MG	COMP	1.000
23.	AZITROMICINA 600 MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO 15 ML	2.000
24.	BACLOFENO 10MG	COMP	10000
25.	BETAISTINA 16 MG	COMP	30.000
26.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 2 MG - INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

27.	BISOPROLOL 10MG	COMP	1.000
28.	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1.000
29.	BISOPROLOL 5 MG	COMP	1.000
30.	BROMOPRIDA 10MG	COMP	20.000
31.	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	2.000
32.	BROMOPRIDA 5 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000
33.	BUPROPIONA 150 MG	COMP	500
34.	CANABIDIOL 200MG/ ML SOL SEM THC (TETRAHIDROCANABIDIOL)	FRASCO 30 ML	50
35.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.000
36.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	4.000
37.	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	20.000
38.	CETOPROFENO 100 MG/2 ML FRS/AMP. PÓ LIOFILIZADO 2 ML IM	AMPOLA	40.000
39.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	100.000
40.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	10.000
41.	CINARIZINA 25 MG	COMP	100.000
42.	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	5.000
43.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	400.000
44.	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	5.000
45.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	60.000
46.	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30 GR	10.000
47.	COLCHICINA 0,5MG	COMP	10.000
48.	COMPLEXO B	COMP	100.000
49.	COMPLEXO B – GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
50.	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M/I.V	AMPOLA 2 ML	30.000
51.	CURATIVO HIDRATANTE PARA FERIDAS DÉRMICAS COM ALGINATO COMTÉM 85 GRS	BISNAGA 85 GRS	500
52.	DABIGATRANA 110MG	COMP	1.000
53.	DABIGATRANA 150MG	COMP	1.000
54.	DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200 ML	2.000
55.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA 2 ML	300
56.	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	2.000
57.	DESOGESTREL 75MG	COMP	4.000
58.	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000
59.	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	FRASCO 15 ML	2.000
60.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000
61.	DILTIAZEM 60 MG	COMP	4.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

62.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	20.000
63.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA 1 ML	10.000
64.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS	FRASCO 30 ML	5.000
65.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CÁPSULAS DURA	2.000
66.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP.	2.000
67.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP.	2.000
68.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	400.000
69.	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA GOTAS	FRASCO	500
70.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	20.000
71.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	20.000
72.	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000
73.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	60.000
74.	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	10.000
75.	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	10.000
76.	DUPILUMABE 300MG SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	30
77.	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML + Sonda RETAL	FRASCO	2.000
78.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	20.000
79.	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	300.000
80.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000
81.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000
82.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG	COMP	80.000
83.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
84.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	500
85.	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	500
86.	FENTANILA,CITRATO 50 MCG / ML	AMPOLA 2ML	500
87.	FENTANILA,CITRATO INJETÁVEL 0,05MG/ML	FRASCO 10 ML	500
88.	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	500
89.	FITOMENADIONA, 10 MG / ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	400
90.	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG 5 ML	AMPOLA 5 ML	400
91.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100+1000MG	COMP	1.000
92.	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 133ML	300
93.	GABAPENTINA 400 MG	CAPSULA	2.000
94.	GENTAMICINA,SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

95.	GENTAMICINA,SULFATO 80 MG I.M/E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400
96.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	30.000
97.	GLICERINA LIQUIDA	1000ML	50
98.	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA 10ML	200
99.	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
100.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5ML	200
101.	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG / ML	AMPOLA 1ML	200
102.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	50
103.	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSO SOL. INJETAVEL EV	AMPOLA	1.000
104.	IBRUTINIBE 140 MG CAIXA COM 90 COMP OU CAPS	CAIXA	24
105.	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000
106.	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	100.000
107.	LEVETIRACETAM 750MG	COMP	2.000
108.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000
109.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	25.000
110.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	20.000
111.	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2.000
112.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% POMADA	BISNAGA 30 GR	300
113.	LINCOMICINA,CLORIDRATO 600MG - 300MG/ML	AMPOLA	2.000
114.	LOÇÃO REPELENTES DE IINSETOS, NÃO OLEOSO, FÁCIL DE ESPALHAR, PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS DURAÇÃO	FRASCO 200 ML	1.000
115.	MANITOL, SOLUÇÃO 20%	FRASCO 250 ML	1.000
116.	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.000
117.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA 1 ML	500
118.	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10 MG	COMP	30.000
119.	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMPOLA 5 ML	500
120.	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	1.000
121.	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	2.000
122.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	8.000
123.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000
124.	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000
125.	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	50.000
126.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	500
127.	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2 ML	500
128.	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	3.000
129.	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA 10 ML	1.000
130.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA 2 ML	4.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

131.	PALIPERIDONA 6MG	COMP	2.000
132.	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000
133.	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
134.	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
135.	PETIDINA,CLORIDRATO 50 MG / ML	AMPOLA 2ML	500
136.	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO- COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO-COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOLIBDÊNIO - COMO MOLIBIDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG	COMP	50.000
137.	PREGABALINA 150 MG	COMP	4.000
138.	PREGABALINA 75 MG	COMP	4.000
139.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	COMP	10.000
140.	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	25.000
141.	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FATOR 70, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB, TEXTURA GEL CREME, OIL FREE, ANTIOXIDANTE, HIDRATANTE E RESISTENTE À ÁGUA, COM TECNOLOGIA XL-PROTECT	BISNAGA 200ML	1.000
142.	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5ML	100
143.	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA EM SPRAY	FRASCO 100 ML	1.000
144.	RETINOL,ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (QUE POSSA SER UTILIZADO POR RECÉM NASCIDOS E LACTANTES)	FRASCO 20 ML	5.000
145.	RETINOL,PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA 45G	POMADA	4.000
146.	RIBOCICLIBE 200MG CAIXA COM 63 COMP	CAIXA	08
147.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SABOR	FRASCO 30ML	1.000
148.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	100.000
149.	RIVAROXABANA 10MG	COMP	10.000
150.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	10.000
151.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

152.	SACARATO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (20MG/ML)	AMPOLA 5ML	1.000
153.	SECNIDAZOL 1 G	COMP	500
154.	SERTRALINA 50 MG	COMP	400.000
155.	SIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	4.000
156.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30 GR	1.000
157.	SULFATO DE ATROPINA 1%	FRASCO 5ML	100
158.	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	FRASCO AMPOLA -	200
159.	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	1.000
160.	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
161.	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	10.000
162.	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000
163.	TRAMADOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA 2ML	8.000
164.	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 250MG	COMP	1.000
165.	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	200
166.	VALSARTANA 160 MG	COMP	160.000
167.	VALSARTANA 320 MG	COMP	100.000
168.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	1.000
169.	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.000
170.	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMP	100.000
171.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000
172.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS – GOTAS (QUE POSSA SER UTILIZADO POR RECÉM NASCIDOS E LACTANTES)	FRASCO 30 ML	1.000

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos não RENAME para atender as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal). A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Pirapozinho. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS NÃO RENAME, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do PAM, UBSF e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Divisão Municipal de Saúde.



2.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do seu farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal.

2.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.5 - Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados no item 4.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral).

3.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/requisição ou Nota de Empenho.

3.4. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

3.5. Todos os medicamentos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

3.6. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza. 3.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

3.8. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3.9. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.

3.10. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceito frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

3.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.14. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens.

3.15. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também,



do Laudo do diluente.

3.16. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.17. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

3.18. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: comprasfarmacia@pirapozinho.sp.gov.br.

3.19. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

b) Os medicamentos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As contratadas deverão observar a descrições estabelecida no item 4 deste termo de referência.

6.0. GESTÃO CONTRATUAL:

- 6.1. A fiscalização da entrega dos medicamentos será exercida pela responsável pela Farmácia Municipal.
- 6.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;
- 6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dos medicamentos será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da Contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 7.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos bens será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do(s) fornecedor(es) é o pregão na forma eletrônico, observando o artigo 17, § 5ª da Lei 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, por fim o modo de disputa será o fechado e aberto.
- 8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇOS POR ITEM dos bens adquiridos pela Administração.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8.3. As comprovações de habilitações do licitante deverão ser observadas os itens 62 a 67 da Lei 14.133/2021.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, conforme requisito estabelecido neste documento.

8.2. As cotações foram realizadas pela Divisão Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	HIDROXIQUINOLINA,BORATO 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	1.000	16,867	16.867,00
2.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000	7,277	14.554,00
3.	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000	9,19	18.380,00
4.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI +AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5MG - POMADA OFTALMOLÓGICA	BISNAGA 3,5 GR	100	12,467	1.246,70
5.	ACETILCISTEINA 10% AMPOLA	AMPOLA 3 ML	500	3,633	1.816,50
6.	ACICLOVIR 400 MG	COMP	20.000	1,052	21.040,00
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	15.000	1,036	15.540,00
8.	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML	FRASCO 30 ML	300	3,32	996,00
9.	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP	1.000	5,33	5.330,00
10.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2 ML	300	10,48	3.144,00
11.	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000	1,327	1.327,00
12.	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 40 MG/ML	12	3.033,23	36.398,76
13.	ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE.	BISNAGA 85G	500	13,875	6.937,50
14.	AMBROXOL,CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	5.000	4,10	20.500,00
15.	AMBROXOL,CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	5.000	2,663	13.315,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

16.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	500	4,618	2.309,00
17.	AMOXICILINA 400MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG	FRASCO 70ML	2.000	17,49	34.980,00
18.	APIXABANA 2,5MG	COMP	1.000	1,083	1.083,00
19.	APIXABANA 5MG	COMP	1.000	1,197	1.197,00
20.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 10MG	COMP	1.000	0,496	496,00
21.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 15MG	COMP	1.000	0,451	451,00
22.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 20MG	COMP	1.000	0,983	983,00
23.	AZITROMICINA 600 MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO 15 ML	2.000	6,073	12.146,00
24.	BACLOFENO 10MG	COMP	10.000	0,344	3.440,00
25.	BETAISTINA 16 MG	COMP	30.000	0,283	8.490,00
26.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 2 MG - INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	4,139	4.139,00
27.	BISOPROLOL 10MG	COMP	500	0,305	152,50
28.	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	500	0,78	390,00
29.	BISOPROLOL 5 MG	COMP	500	1,027	513,50
30.	BROMOPRIDA 10MG	COMP	20.000	0,255	5.100,00
31.	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	2.000	2,583	5.166,00
32.	BROMOPRIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000	1,407	7.035,00
33.	BUPROPIONA 150 MG	COMP	5000	0,384	1.920,00
34.	CANABIDIOL 200MG/ ML SOL SEM THC (TETRAHIDROCANABIDIOL)	FRASCO 30 ML	50	1.726,41	86.320,50
35.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.000	3,017	3.017,00
36.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	4.000	0,311	1.244,00
37.	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	20.000	3,50	70.000,00
38.	CETOPROFENO 100 MG/2 ML FRS/AMP. PÓ LIOFILIZADO 2 ML IM	AMPOLA	40.000	1,35	54.000,00
39.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	100.000	0,43	43.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

40.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	10.000	1,258	12.580,00
41.	CINARIZINA 25 MG	COMP	100.000	0,297	29.700,00
42.	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	5.000	0,225	1.125,00
43.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	400.000	0,047	18.800,00
44.	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	5.000	0,351	1.755,00
45.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	30.000	0,358	10.740,00
46.	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% COM 30 GR	BISNAGA	10.000	10,533	105.330,00
47.	COLCHICINA 0,5MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
48.	COMPLEXO B	COMP	100.000	0,057	5.700,00
49.	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	2,32	4.640,00
50.	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M/I.V	AMPOLA 2 ML	30.000	1,877	56.310,00
51.	CURATIVO HIDRATANTE PARA FERIDAS DÉRMICAS COM ALGINATO COMTÉM 85 GRS	BISNAGA 85 GRS	500	16,177	8.088,50
52.	DABIGATRANA 110MG	COMP	1.000	4,77	4.770,00
53.	DABIGATRANA 150MG	COMP	1.000	5,077	5.077,00
54.	DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200 ML	2.000	4,946	9.892,00
55.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA 2 ML	300	2,647	794,10
56.	DESLOTATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	4.000	15,255	61.020,00
57.	DESOGESTREL 75MG	COMP	5.000	0,248	1.240,00
58.	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000	0,671	6.710,00
59.	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	FRASCO 15 ML	2.000	10,63	21.260,00
60.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000	0,877	3.508,00
61.	DILTIAZEM 60 MG	COMP	4.000	0,195	780,00
62.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	20.000	9,363	187.260,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

63.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA 1 ML	10.000	10,445	104.450,00
64.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG + 5 MG/ML – GOTAS	FRASCO 30 ML	5.000	4,497	22.485,00
65.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CÁPSULAS DURA	2.000	12,85	25.700,00
66.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CÁPSULAS DURA	2.000	12,778	25.556,00
67.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CÁPSULAS DURA	2.000	10,163	20.326,00
68.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	400.000	0,423	169.200,00
69.	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA GOTAS	FRASCO	500	11,593	5.796,50
70.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	20.000	0,957	19.140,00
71.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	20.000	1,186	23.720,00
72.	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	10,025	10.025,00
73.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	60.000	0,059	3.540,00
74.	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	10.000	1,284	12.840,00
75.	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	10.000	1,85	18.500,00
76.	DUPILUMABE 300MG COM 02 SERINGA PREENCHIDA	CAIXA	30	12.212,997	366.389,91
77.	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML + SONDA RETAL	FRASCO	2.000	8,767	17.534,00
78.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	20.000	14.919	298.380,00
79.	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	300.000	0,151	45.300,00
80.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000	0,935	4.675,00
81.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000	1,771	35.420,00
82.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO	COMP	80.000	0,613	49.040,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	O 10 MG				
83.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMET O 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	6,372	12.744,00
84.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	500	10,52	5.260,00
85.	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	500	3,783	1.891,50
86.	FENTANILA,CITRATO 50 MCG / ML	AMPOLA 2ML	500	2,51	1.255,00
87.	FENTANILA,CITRATO INJETÁVEL 0,05MG/ML	FRASCO 10 ML	500	4,798	2.399,00
88.	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBON UCLEASE+CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	500	60,10	30.050,00
89.	FITOMENADIONA, 10 MG / ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	400	2,802	1.120,80
90.	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG 5 ML	AMPOLA 5 ML	400	5,83	2.332,00
91.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100+1000MG	COMP	1.000	4,047	4.047,00
92.	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 133ML	300	6,89	2.067,00
93.	GABAPENTINA 400 MG	CAPSULA	2.000	0,395	790,00
94.	GENTAMICINA,SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	1,528	305,60
95.	GENTAMICINA,SULFATO 80 MG I.M/E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	1,113	445,20
96.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	30.000	0,32	9.600,00
97.	GLICERINA LIQUIDA	1000ML	50	26,533	1.326,65
98.	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA 10ML	200	2,58	516,00
99.	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	0,475	475,00
100.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 5ML	200	14,44	2.888,00
101.	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG / ML	AMPOLA 1ML	200	5,685	1.137,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

102.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	50	13,929	696,45
103.	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSO SOL. INJETAVEL EV	AMPOLA	1.000	9,821	9.821,00
104.	IBRUTINIBE 140MG CAIXA COM 90 CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAIXA	24	26.300,00	631.200,00
105.	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000	2,723	81.690,00
106.	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	100.000	0,497	49.700,00
107.	LEVETIRACETAM 750MG	COMP	2.000	2,387	4.774,00
108.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000	0,642	3.210,00
109.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	25.000	0,83	20.750,00
110.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	20.000	0,491	9.820,00
111.	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2.000	11,313	22.626,00
112.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% POMADA	BISNAGA 30 GR	300	3,963	1.188,90
113.	LINCOMICINA, CLORIDRATO 600MG - 300MG/ML	AMPOLA	2.000	11,96	23.920,00
114.	LOÇÃO REPELENTES DE INSETOS, NÃO OLEOSO, FÁCIL DE ESPALHAR, PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS DURAÇÃO	FRASCO 200 ML	1.000	22,75	22.750,00
115.	MANITOL, SOLUÇÃO 20%	FRASCO 250 ML	1.000	9,378	9.378,00
116.	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.000	0,267	534,00
117.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA 1 ML	500	2,157	1.078,50
118.	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMP	30.000	0,667	20.010,00
119.	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMPOLA 5 ML	500	15,267	7.633,50
120.	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	1.000	2,801	2.801,00
121.	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	2.000	0,717	1.434,00
122.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	8.000	2,537	20.296,00
123.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000	0,114	5.700,00
124.	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000	1,783	17.830,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

125.	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	50.000	0,137	6.850,00
126.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	500	35,25	17.625,00
127.	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2 ML	500	22,987	11.493,50
128.	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	3.000	0,532	1.596,00
129.	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA 10 ML	1.000	7,25	7.250,00
130.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA 2 ML	4.000	1,539	6.156,00
131.	PALIPERIDONA 6MG	COMP	2.000	23,640	47.280,00
132.	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000	0,25	5.000,00
133.	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	11,627	23.254,00
134.	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	20,969	41.938,00
135.	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG / ML	AMPOLA 2ML	500	2,985	1.492,50
136.	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO- COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO- COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO	COMP	50.000	0,25	12.500,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOLIBDÊNIO - COMO MOLIBIDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG				
137.	PREGABALINA 150 MG	COMP	4.000	0,417	1.668,00
138.	PREGABALINA 75 MG	COMP	4.000	0,357	1.428,00
139.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMP	10.000	2,333	23.330,00
140.	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	25.000	0,482	12.050,00
141.	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FATOR 60, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB, TOQUE SECO, HIDRATANTE E RESISTENTE À ÁGUA.	FRASCO 200ML	1.000	19,85	19.850,00
142.	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5% COLIRIO	FRASCO 5ML	100	10,008	1.000,80
143.	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA EM SPRAY	FRASCO 100 ML	1.000	16,456	16.456,00
144.	RETINOL,ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (QUE POSSA SER UTILIZADO POR RECÉM NASCIDOS E LACTANTES)	FRASCO 20 ML	5.000	4,689	23.445,00
145.	RETINOL,PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA 45G	POMADA	4.000	3,585	14.340,00
146.	RIBOCICLIBE 200MG CAIXA COM 63 COMPRIMIDOS	CAIXA	08	271,65	2.173,20
147.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SABOR	FRASCO 30ML	1.000	5,325	5.325,00
148.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	100.000	0,093	9.300,00
149.	RIVAROXABANA 10MG	COMP	10.000	0,267	2.670,00
150.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	10.000	0,262	2.620,00
151.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10.000	0,285	2.850,00
152.	SACARATO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (20MG/ML)	AMPOLA 5ML	1.000	11,473	11.473,00
153.	SECNIDAZOL 1 G	COMP	500	0,95	475,00
154.	SERTRALINA 50 MG	COMP	400.000	0,143	57.200,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

155.	SIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	4.000	1,787	7.148,00
156.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30 GR	1.000	4,705	4.705,00
157.	SULFATO DE ATROPINA 1%	FRASCO 5ML	100	12,993	1.299,30
158.	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	FRASCO - AMPOLA	200	20,333	4.066,60
159.	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000	1,229	1.229,00
160.	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100	11,357	1.135,70
161.	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	10.000	0,529	5.290,00
162.	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000	6,445	12.890,00
163.	TRAMADOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA 2ML	8.000	1,628	13.024,00
164.	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 250MG	COMP	1.000	1,217	1.217,00
165.	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	200	4,411	882,20
166.	VALSARTANA 160 MG	COMP	160.000	0,733	117.280,00
167.	VALSARTANA 320 MG	COMP	100.000	1,16	116.000,00
168.	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.000	0,891	1.782,00
169.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	1.000	0,389	389,00
170.	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMP	100.000	0,077	7.700,00
171.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000	1,576	1.576,00
172.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS – GOTAS (QUE POSSA SER UTILIZADO POR RECÉM NASCIDOS E LACTANTES)	FRASCO 30 ML	1.000	2,814	2.814,00
TOTAL GERAL					4.102.769,87

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 175 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL; FICHA 176 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.02.00.300.000 – SAÚDE – COVÊNIO ESTADUAL – FICHA 177 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.05.00.300.000 – SAÚDE – CONVÊNIO FEDERAL; FICHA 178 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 28 de agosto de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA:
ATENÇÃO!!

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão Eletrônico nº. 33/2024

Processo nº. 93/2024

S.R.P. nº. 27/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	REFERÊNCIA DO MEDICAMENTOS (MARCA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	HIDROXIQUINOLINA,BORATO 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8ML	1.000		R\$....	R\$....
2.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000		R\$....	R\$....
3.	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000		R\$....	R\$....
4.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI +AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5MG - POMADA OFTALMOLÓGICA	BISNAGA 3,5 GR	100		R\$....	R\$....
5.	ACETILCISTEINA 10% AMPOLA	AMPOLA 3 ML	500		R\$....	R\$....
6.	ACICLOVIR 400 MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	15.000		R\$....	R\$....
8.	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML	FRASCO 30 ML	300		R\$....	R\$....
9.	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
10.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2 ML	300		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

11.	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$....	R\$....
12.	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 40 MG/ML	12		R\$....	R\$....
13.	ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE.	BISNAGA 85G	500		R\$....	R\$....
14.	AMBROXOL,CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	5.000		R\$....	R\$....
15.	AMBROXOL,CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	5.000		R\$....	R\$....
16.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	500		R\$....	R\$....
17.	AMOXICILINA 400MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG	FRASCO 70ML	2.000		R\$....	R\$....
18.	APIXABANA 2,5MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
19.	APIXABANA 5MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
20.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 10MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
21.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 15MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
22.	ARIPIRAZOL MONOIDRATADO 20MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
23.	AZITROMICINA 600 MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO 15 ML	2.000		R\$....	R\$....
24.	BACLOFENO 10MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
25.	BETAISTINA 16 MG	COMP	30.000		R\$....	R\$....
26.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 2 MG - INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$....	R\$....
27.	BISOPROLOL 10MG	COMP	500		R\$....	R\$....
28.	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	500		R\$....	R\$....
29.	BISOPROLOL 5 MG	COMP	500		R\$....	R\$....
30.	BROMOPRIDA 10MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
31.	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
32.	BROMOPRIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000		R\$....	R\$....
33.	BUPROPIONA 150 MG	COMP	5000		R\$....	R\$....
34.	CANABIDIOL 200MG/ ML SOL SEM THC (TETRAHIDROCANABIDIOL)	FRASCO 30 ML	50		R\$....	R\$....
35.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.000		R\$....	R\$....
36.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	4.000		R\$....	R\$....
37.	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	20.000		R\$....	R\$....
38.	CETOPROFENO 100 MG/2 ML	AMPOLA	40.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	FRS/AMP. PÓ LIOFILIZADO 2 ML IM					
39.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	100.000		R\$....	R\$....
40.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	10.000		R\$....	R\$....
41.	CINARIZINA 25 MG	COMP	100.000		R\$....	R\$....
42.	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	5.000		R\$....	R\$....
43.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	400.000		R\$....	R\$....
44.	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	5.000		R\$....	R\$....
45.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	30.000		R\$....	R\$....
46.	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% COM 30 GR	BISNAGA	10.000		R\$....	R\$....
47.	COLCHICINA 0,5MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
48.	COMPLEXO B	COMP	100.000		R\$....	R\$....
49.	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
50.	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M/I.V	AMPOLA 2 ML	30.000		R\$....	R\$....
51.	CURATIVO HIDRATANTE PARA FERIDAS DÉRMICAS COM ALGINATO COMTÉM 85 GRS	BISNAGA 85 GRS	500		R\$....	R\$....
52.	DABIGATRANA 110MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
53.	DABIGATRANA 150MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
54.	DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200 ML	2.000		R\$....	R\$....
55.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA 2 ML	300		R\$....	R\$....
56.	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	4.000		R\$....	R\$....
57.	DESOGESTREL 75MG	COMP	5.000		R\$....	R\$....
58.	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000		R\$....	R\$....
59.	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	FRASCO 15 ML	2.000		R\$....	R\$....
60.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000		R\$....	R\$....
61.	DILTIAZEM 60 MG	COMP	4.000		R\$....	R\$....
62.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	20.000		R\$....	R\$....
63.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML -	AMPOLA 1 ML	10.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M					
64.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS	FRASCO 30 ML	5.000		R\$....	R\$....
65.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CÁPSULAS DURA	2.000		R\$....	R\$....
66.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CÁPSULAS DURA	2.000		R\$....	R\$....
67.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CÁPSULAS DURA	2.000		R\$....	R\$....
68.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	400.000		R\$....	R\$....
69.	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA GOTAS	FRASCO	500		R\$....	R\$....
70.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
71.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
72.	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000		R\$....	R\$....
73.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	60.000		R\$....	R\$....
74.	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
75.	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
76.	DUPILUMABE 300MG COM 02 SERINGA PREENCHIDA	CAIXA	30		R\$....	R\$....
77.	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML + Sonda RETAL	FRASCO	2.000		R\$....	R\$....
78.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHI DA SUBCUTÂNEA	20.000		R\$....	R\$....
79.	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	300.000		R\$....	R\$....
80.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000		R\$....	R\$....
81.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000		R\$....	R\$....
82.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG	COMP	80.000		R\$....	R\$....
83.	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
84.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	500		R\$....	R\$....
85.	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	500		R\$....	R\$....
86.	FENTANILA,CITRATO 50 MCG /	AMPOLA	500		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	ML	2ML				
87.	FENTANILA,CITRATO INJETÁVEL 0,05MG/ML	FRASCO 10 ML	500		R\$....	R\$....
88.	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBO NUCLEASE+CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	500		R\$....	R\$....
89.	FITOMENADIONA, 10 MG / ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	400		R\$....	R\$....
90.	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG 5 ML	AMPOLA 5 ML	400		R\$....	R\$....
91.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100+1000MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
92.	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 133ML	300		R\$....	R\$....
93.	GABAPENTINA 400 MG	CAPSULA	2.000		R\$....	R\$....
94.	GENTAMICINA,SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200		R\$....	R\$....
95.	GENTAMICINA,SULFATO 80 MG I.M/E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400		R\$....	R\$....
96.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	30.000		R\$....	R\$....
97.	GLICERINA LIQUIDA	1000ML	50		R\$....	R\$....
98.	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA 10ML	200		R\$....	R\$....
99.	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000		R\$....	R\$....
100.	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5ML	200		R\$....	R\$....
101.	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG / ML	AMPOLA 1ML	200		R\$....	R\$....
102.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	50		R\$....	R\$....
103.	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSO SOL. INJETAVEL EV	AMPOLA	1.000		R\$....	R\$....
104.	IBRUTINIBE 140MG CAIXA COM 90 CÁSULA OU COMPRIMIDO	CAIXA	24		R\$....	R\$....
105.	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000		R\$....	R\$....
106.	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	100.000		R\$....	R\$....
107.	LEVETIRACETAM 750MG	COMP	2.000		R\$....	R\$....
108.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000		R\$....	R\$....
109.	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	25.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

110.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
111.	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
112.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% POMADA	BISNAGA 30 GR	300		R\$....	R\$....
113.	LINCOMICINA, CLORIDRATO 600MG - 300MG/ML	AMPOLA	2.000		R\$....	R\$....
114.	LOÇÃO REPELENTES DE INSETOS, NÃO OLEOSO, FÁCIL DE ESPALHAR, PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS DURAÇÃO	FRASCO 200 ML	1.000		R\$....	R\$....
115.	MANITOL, SOLUÇÃO 20%	FRASCO 250 ML	1.000		R\$....	R\$....
116.	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.000		R\$....	R\$....
117.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA 1 ML	500		R\$....	R\$....
118.	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMP	30.000		R\$....	R\$....
119.	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMPOLA 5 ML	500		R\$....	R\$....
120.	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	1.000		R\$....	R\$....
121.	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	2.000		R\$....	R\$....
122.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	8.000		R\$....	R\$....
123.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000		R\$....	R\$....
124.	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000		R\$....	R\$....
125.	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	50.000		R\$....	R\$....
126.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	500		R\$....	R\$....
127.	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2 ML	500		R\$....	R\$....
128.	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	3.000		R\$....	R\$....
129.	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA 10 ML	1.000		R\$....	R\$....
130.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA 2 ML	4.000		R\$....	R\$....
131.	PALIPERIDONA 6MG	COMP	2.000		R\$....	R\$....
132.	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000		R\$....	R\$....
133.	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
134.	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$....	R\$....
135.	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG / ML	AMPOLA 2ML	500		R\$....	R\$....
136.	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)	COMP	50.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO-COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO- COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOLIBDÊNIO - COMO MOLIBIDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG					
137.	PREGABALINA 150 MG	COMP	4.000		R\$....	R\$....
138.	PREGABALINA 75 MG	COMP	4.000		R\$....	R\$....
139.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
140.	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	25.000		R\$....	R\$....
141.	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FATOR 60, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB, TOQUE SECO, HIDRATANTE E RESISTENTE À ÁGUA.	FRASCO 200ML	1.000		R\$....	R\$....
142.	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5% COLIRIO	FRASCO 5ML	100		R\$....	R\$....
143.	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA EM SPRAY	FRASCO 100 ML	1.000		R\$....	R\$....
144.	RETINOL,ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (QUE POSSA SER UTILIZADO POR RECÉM	FRASCO 20 ML	5.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	NASCIDOS E LACTANTES)					
145.	RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA 45G	POMADA	4.000		R\$....	R\$....
146.	RIBOCICLIBE 200MG CAIXA COM 63 COMPRIMIDOS	CAIXA	08		R\$....	R\$....
147.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SABOR	FRASCO 30ML	1.000		R\$....	R\$....
148.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	100.000		R\$....	R\$....
149.	RIVAROXABANA 10MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
150.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
151.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
152.	SACARATO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (20MG/ML)	AMPOLA 5ML	1.000		R\$....	R\$....
153.	SECNIDAZOL 1 G	COMP	500		R\$....	R\$....
154.	SERTRALINA 50 MG	COMP	400.000		R\$....	R\$....
155.	SIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	4.000		R\$....	R\$....
156.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30 GR	1.000		R\$....	R\$....
157.	SULFATO DE ATROPINA 1%	FRASCO 5ML	100		R\$....	R\$....
158.	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	FRASCO - AMPOLA	200		R\$....	R\$....
159.	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$....	R\$....
160.	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100		R\$....	R\$....
161.	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	10.000		R\$....	R\$....
162.	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000		R\$....	R\$....
163.	TRAMADOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA 2ML	8.000		R\$....	R\$....
164.	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
165.	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	200		R\$....	R\$....
166.	VALSARTANA 160 MG	COMP	160.000		R\$....	R\$....
167.	VALSARTANA 320 MG	COMP	100.000		R\$....	R\$....
168.	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.000		R\$....	R\$....
169.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	1.000		R\$....	R\$....
170.	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMP	100.000		R\$....	R\$....
171.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$....	R\$....
172.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS – GOTAS (QUE POSSA SER	FRASCO 30 ML	1.000		R\$....	R\$....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	UTILIZADO POR RECÉM NASCIDOS E LACTANTES)					
	TOTAL GERAL					R\$.....

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	() SIM () NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2024 - PROCESSO Nº ---/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 30/2024
PROCESSO Nº. 85/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 30/2024 – PROCESSO Nº.85/2024, REGISTRO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o edital.

1.2. Os **MEDICAMENTOS** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

b) Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Efetuar o devido pagamento à **DETENTORA DA ATA**, nos termos do presente instrumento;

2.2. Dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **GERENCIADORA DA ATA**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
2.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente ata de registro de preços.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e de a presente ata de registro de preços, bem como nos termos da sua proposta;
3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
3.3. Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **GERENCIADORA DA ATA** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Do Reajustamento de Preços:

- 5.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

- 6.1. O pagamento dos medicamentos será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **DETENTORA DA ATA**;
6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



- 6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos produtos será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE MEDICAMENTOS NÃO REMANE – FARMÁCIA MUNICIPAL – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QTDE.	TIPO	REFERÊNCIAS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 175 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL; FICHA 176 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.02.00.300.000 – SAÚDE – COVÊNIO ESTADUAL – FICHA 177 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.05.00.300.000 – SAÚDE – CONVÊNIO FEDERAL; FICHA 178 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:



10.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no andamento da obra.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

10.2. Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - Por razão de interesse público; ou



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 33/2024** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE
MEDICAMENTOS NÃO RENAME – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____